



**PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE MAIO DE 2023**

**DECIDE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES E  
CONSELHEIROS, ASSIM COMO DAS REUNIÕES  
PREPARATÓRIAS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal n. 3.868/2019, do Edital 001/202, e decisão proferida na reunião do CMDCA no dia 22/08/2023.

RESOLVE:

I – Convocar os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Secretários se necessário for, e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de São João Batista, no dia 1º de outubro de 2023.

- a) Aladia Patricia Peixer Paz – CEE;
- b) Quelvim Inácio Wisintainer – CEE;
- c) Lidia Peixer Vargas – CEE;
- d) Ester Dias do Amaral – CEE;
- e) Márcia Giselle Amorim – Secretária Executiva do CMDCA e CEE.

II – Publicar Edital de Convocação para tornar pública a lista dos servidores públicos municipais, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Secretários, Escrutinadores e Apoio Operacional na eleição do Conselho Tutelar do Município de São João Batista, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.



**PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

III – Convocar reunião com os conselheiros do CMDCA e Servidores, para definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

IV – Convocar os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas e as que podem ser praticadas na referida data. Deverá ser registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 3868/2019 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

São João Batista, 04 de setembro de 2023.

Aladia Patrícia Peixer Paz  
Coordenador da Comissão Especial  
CMDCA de São João Batista  
**residente do CMDCA**